

**RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.948**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, que aprovou o regulamento do Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ-MED.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de a gestão pública observar os padrões constitucionais de economicidade e legitimidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O § 3º do art. 16 da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 16 - (...)*

*§ 3º - Na assistência indireta, a majoração de mensalidades ou a cobrança de valores extraordinários poderá ser indenizada, a critério do Procurador-Geral de Justiça, desde que a instituição responsável pela assistência indireta faça a devida comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de estudos atuariais e de demonstrativos financeiros que a justifiquem".*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2014.

Alexandre Araripe Marinho  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício